

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas são submetidos a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

ANEXO I

Localização dos refeitórios e escolas servidas

1 — Refeitório do Centro Escolar de Valença:

- a) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Valença
- b) Jardim de Infância de Valença
- c) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Ganfei
- d) Jardim de Infância de Ganfei

2 — Refeitório do Centro Escolar de Passos Cerda:

- a) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Passos
- b) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de S. Pedro da Torre
- c) Jardim de Infância de S. Pedro da Torre
- d) Jardim de Infância de Fontoura

3 — Refeitório de Bogim:

- a) Jardim de Infância de Bogim
- b) Jardim de Infância de Arão
- c) Jardim de Infância de Gandra
- d) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Arão
- e) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Gandra

4 — Refeitório de Friestas:

- a) Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Friestas
- b) Jardim de Infância de Friestas

Por último, torna público que o presente regulamento, para além de ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na página do Município também será afixado nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus*, Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

209719997

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**Aviso n.º 8995/2016**

Dra. Maria Elisa De Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, faz público que a Assembleia Municipal de Vila do Conde, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a criação de áreas de reabilitação urbana — ARU(S), aprovando igualmente a delimitação definitiva das mesmas, com a consequente definição dos benefícios fiscais associados, encontrando-se o respetivo processo disponível para consulta na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt, ou nos Serviços Municipais competentes.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

06 de julho de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz*, Dra.

209725358

FREGUESIA DE ABRÃ**Aviso n.º 8996/2016**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público

que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, (cantoneiro), aberto pelo aviso n.º 2176/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 15 de junho de 2016, se encontra afixada na secretaria da Freguesia de Abrã e disponível na sua página eletrónica em www.jfabra.pt.

5 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Lopes Ferreira*.

309711328

Aviso n.º 8997/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, (cantoneiro), aberto pelo aviso n.º 2176/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 22 de fevereiro de 2016, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 15 de junho de 2016, se encontra afixada na secretaria da Freguesia de Abrã e disponível na sua página eletrónica em www.jfabra.pt.

5 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Manuel Lopes Ferreira*.

309708112

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCOUTIM E PEREIRO**Regulamento n.º 695/2016**

João Carlos da Silva Simões, Presidente da União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro faz público, no uso das suas competências próprias, que o projeto de regulamento de incentivo à natalidade na União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro foi aprovado pelo órgão Executivo na sua reunião de 13/06/2016, e pela Assembleia na sua sessão ordinária de 29/06/2016 e será submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do DL 4/2015 de 7/1 (NCPA), pelo prazo de trinta dias seguidos, contados da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torno público que o projeto de regulamento encontra-se afixado na sede e delegação da Freguesia, Rua do Caminho Velho s/n, edifício da antiga escola primária em Alcoutim e na delegação do Pereiro, EN 124, 8970-304 Pereiro, onde pode ser consultado e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações.

Os eventuais contributos podem ser endereçados para o fax 281546127, endereço eletrónico ufap.geral@gmail.com, ou para as moradas acima referidas.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade na União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro**Nota justificativa**

1) No âmbito da competência cometida às Autarquias Locais no domínio das políticas de cariz social, com vista, por um lado à progressiva inserção na sociedade e melhoria das condições de vida dos mais desfavorecidos ou dependentes e, por outro, à fixação da população;

2) A forte diminuição da natalidade, um problema premente e preocupante, particularmente nas Freguesias do interior, de que a nossa é exemplo;

3) O envelhecimento populacional e a desertificação;

4) A crise económica que se faz sentir a nível nacional e internacional;

5) A Junta de Freguesia adota o presente regulamento que visa definir as regras para atribuição de apoio monetário como incentivo à natalidade a todas as crianças cujos pais sejam residentes e eleitores na União das Freguesias de Alcoutim e Pereiro.

6) Pretende-se com esta medida, não só contribuir para o apoio à natalidade, mas também apoiar a fixação de jovens casais na nossa freguesia, num momento particularmente delicado, e de algum esforço financeiro.

7) A crescente desertificação, o envelhecimento da população aliado a um preocupante índice de natalidade preocupa-nos e justifica plenamente uma nova intervenção nesta área e um significativo aumento dos apoios.